



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**IPASCON** – Instituto de Previdência e Assistência dos  
Servidores Municipais de Conceição de Macabu.  
**CNPJ. 36.576.106/0001-85**

**PORTARIA Nº. 005/2021.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo, protocolado no IPASCON sob o nº. 569/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO**, com proventos proporcionais, a servidora **JULIANA RESENDE MONTEIRO**, matrícula nº. 0664, no cargo de **PROFESSORA 1º AO 5º ANO** - Nível I, Classe "E", que era lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Permanente, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, conforme laudo médico pericial datado de 11/09/2020, que reconheceu a incapacidade laboral permanente, com os efeitos financeiros do benefício iniciando-se em 01/03/2021.

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c artigo 36 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:** o benefício foi concedido com provento mensal **PROPORCIONAL**, conforme abaixo:

Salário Base (Lei Municipal nº 1.573/2019 c/c LM 1.624/2019 c/c 1.663/2021) - Proporcionalidade (7.669/10.950)	R\$ 1.262,88
Incentivo Profissional 25% (Lei Municipal nº 1.614/2019) - Proporcionalidade (7.669/10.950)	R\$ 315,72
Triênio 18% (Lei Municipal nº 081/1991) - Proporcionalidade (7.669/10.950)	R\$ 227,32
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.805,92</b>

**(Um mil e oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos).**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu, 26 de Fevereiro de 2021.

ADERALDO SPESSE RANGEL  
**Presidente**